



PORTARIA Nº 149-B/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

Designa servidor(a) como gestor das parcerias firmadas através de termos de fomento/termo de colaboração entre as organizações da sociedade civil e o Município de Itapicuru, em razão do processo administrativo nº 082/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de relevância à Administração;

CONSIDERANDO os dispositivos que norteiam o emparceiramento com entidades sem fins lucrativos positivados na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2021, qual regula os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito municipal, conforme exige o § 2º do art. 88 da citada Lei.

CONSIDERANDO a aplicabilidade subsidiária, ao presente objeto, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação complementar aplicável;

CONSIDERANDO que compete a Gestão Municipal, o comando sobre as ações e serviços de Administração e outras secretarias no Município.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento/colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FABIANA BASTOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 991.514.305-251, matrícula nº 2570, como gestor(a) das parcerias firmadas através de termos de fomento/colaboração entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Itapicuru/BA referentes aos serviços prestados à Secretaria

Municipal de Educação, em razão do Processo Administrativo nº 082/2021.

Art. 2º. Caberá ao(a) gestor(a) das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º. Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 033/2021, legislações estas das quais deverá o(a) gestor(a) ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 001/2021 e do Chamamento Público nº 002/2021, Processo Administrativo nº 082/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 3 de maio de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito